



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

G.P.

LEI Nº 1.898 DE 16 DE MARÇO DE 1982.

"Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo através da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, no sentido de receber a verba de Cr\$1.055.000,00 (limite máximo), com recursos alocados do Ministério da Educação e Cultura para o convênio denominado: "DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de março de 1982.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

